

Edital nº 50/2025

3º Concurso de Alienação de vinte Lotes de terreno para construção de Habitação, na modalidade por classificação

-----**Hélder António Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira:**-----

-----**Faz saber** nos termos do Regulamento Municipal de Alienação de Terrenos para Construção de Habitação de Odemira destinados a construção urbana, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de setembro de 2024, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere a alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, deliberou em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2025, **alienar vinte lotes de terreno destinados a construção de Habitação, na modalidade por classificação**, modalidade prevista na alínea a) do nº 1 artigo 3º do Regulamento Municipal de Alienação de Terrenos para Construção de Habitação de Odemira, cuja Proposta (Anexo II) foi aprovada pelo Coletivo da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2025.-----

-----O Concurso, divulgado através do presente Edital afixado nos locais públicos do costume, tem a duração de trinta dias e encontra-se subordinado às seguintes condições: -----

-----1.Os lotes a alienar, localizam-se nos Loteamentos Municipais, a seguir designados e caracterizam-se do seguinte modo: -----

-----**Loteamento dos Alagoachos:** -----

-----**Lote nº 22** – com a área de 230 m2, destinado a habitação no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área total de construção de 138 m2; -----

-----**Loteamento da Algoceira:** -----

-----**Lote nº 29** – com a área de 441 m2, destinado a habitação no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação e construção de 146 m2; -----

-----**Lote nº 95** – com a área de 748 m2, destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação e construção de 146 m2; -----

-----**Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare:** -----

-----**Lote nº 12** – com a área de 152,26 m2, destinado a habitação ou habitação e

comércio no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 113,75 m² e a área de construção de 188,17 m²; -----

-----**Lote nº 37** – com a área de 201,30 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 83,45 m² e a área de construção de 155,70 m²; -----

-----**Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros, 1ª Fase:** -----

-----**Lote nº 37** - com a área de 203,15 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 107 m² e a área de construção de 187 m²; -----

-----**Lote nº 61 A** – com a área de 233,75 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 107 m² e a área de construção de 187 m²; -----

-----**Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros, Zona Sul:** -----

-----**Lote nº 84** – com a área de 191,25 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 107 m² e a área de construção de 187 m²; -----

-----**Loteamento Municipal de Luzianes-Gare:** -----

-----**Lote nº 37** – com a área de 260 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo, com a área de construção de 145 m²; -----

-----**Loteamento Municipal de Relíquias:** -----

-----**Lote nº 29** – com a área de 126 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com três pisos e um fogo, com a área de implantação de 75,10 m² e a área de construção de 157,30 m²; -----

-----**Loteamento Municipal da Ladeira/Sabóia:** -----

-----**Lote nº 37** – com a área de 402 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso, um fogo e garagem; -----

-----**Loteamento do Bom Sítio/Sabóia:** -----

-----**Lote nº 29** – com a área de 167 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso, um fogo e garagem; -----

-----**Loteamento de Aldeia Ruiva/Santa Clara-a-Velha:** -----

-----**Lote nº 2** – com a área de 315 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 157,5 m² e a área de construção de 252 m²; -----

-----**Loteamento Municipal do Bairro do Casal Novo/São Teotónio:** -----

-----**Lote nº 1** – com a área de 230,80 m², destinado a Habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um fogo, dois pisos acima do solo e um piso abaixo do solo, com a área de implantação de 93,11 m² e a área de construção de 252,54 m²; -----

-----**Lote nº 2** – com a área de 230,80 m², destinado a Habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um fogo, dois pisos acima do solo e um piso

abaixo do solo, com a área de implantação de 93,11 m² e a área de construção de 252,54 m²; -----

-----**Loteamento Municipal da Corte Pinheiro/São Luís:** -----

-----**Lote nº 69** – com a área de 187 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 74,85 m² e a área de construção de 155,70 m²; -----

-----**Lote nº 70** – com a área de 178,5 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 74,85 m² e a área de construção de 155,70 m²; -----

-----**Lote nº 71** – com a área de 170 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 74,85 m² e a área de construção de 155,70 m²; -----

-----**Loteamento Municipal do Ferragial da Corredoura:** -----

-----**Lote nº 32** – com a área de 135 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 90 m² e a área de construção de 160 m²; -----

-----**Loteamento do Bairro Municipal de Vale de Santiago:** -----

-----**Lote nº 26** – com a área de 176 m², destinado a habitação, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação e construção de 107,25 m². -----

-----2.O preço estabelecido é de 25,00 € (vinte cinco euros) por metro quadrado.-----

-----3.No concurso podem participar, **de forma individual**, maiores de 18 anos. -----

-----**4.Cada candidato só pode concorrer apenas a um único lote do total dos vinte lotes a concurso.** -----

-----5.O candidato não poderá ter património imobiliário registado em seu nome ou de qualquer elemento do agregado familiar, salvo seja comprovado que não dispõe de pleno uso do mesmo ou se trate de caderneta rústica em terreno sem possibilidade de edificação. -----

-----6.A participação no Concurso efetua-se mediante candidatura entregue no Balcão Único ou enviada por carta registada com aviso de receção, dentro do prazo do concurso. -----

-----7.A candidatura é efetuada através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado, acompanhados dos respetivos documentos obrigatórios para instrução da candidatura mencionados no ponto 6. do artigo 2º do Anexo II. -----

-----8.O Município disponibiliza, nos casos aplicáveis, o “Projeto de Alinhamento e composição das Fachadas” das habitações a edificar, não suporta apoio técnico na elaboração dos necessários projetos. -----

-----**9.A elaboração dos Projetos de Arquitetura, Estruturas e Especialidades estão a cargo dos adquirentes dos Lotes.** -----

-----10.O Município disponibiliza aos adquirentes a delimitação do lote. -----

-----11.Os lotes de terreno a alienar por concurso na modalidade por classificação

destinam-se a construção de habitação própria e permanente dos adquirentes, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins. -----

-----12. Os adquirentes dispõem de um prazo máximo de 36 meses a contar da data da celebração da Escritura de compra e venda, para procederem à execução das obras. -----

-----13. Os adquirentes dispõem de um prazo máximo de 8 meses a contar da data da celebração da Escritura de compra e venda, para a submissão do licenciamento das obras, podendo este prazo ser prorrogado, a pedido fundamentado, por decisão do eleito com responsabilidade na área do licenciamento, por uma só vez por mais quatro meses. -----

-----14. Os lotes alienados ao abrigo do disposto no presente concurso e construções neles edificadas estão sujeitas a uma reserva de inalienabilidade, cujo teor deve constar obrigatoriamente, no ato de transmissão definitiva da propriedade do terreno e do respetivo Registo Predial, estipuladas no disposto do artigo 19º do Regulamento Municipal de Alienação de Terrenos para construção de Habitação de Odemira. -----

-----15. O não cumprimento dos prazos previstos, implica a reversão do lote e das respetivas benfeitorias, bem como da construção nele edificadas, à titularidade do Município, sem que o adquirente tenha direito às quantias por ele despendidas a título de pagamento ou a qualquer indemnização ou compensação, que deverão igualmente constar no ato de transmissão definitiva de propriedade, nos termos definidos no disposto do artigo 21º do Regulamento Municipal de Alienação de Terrenos para construção de Habitação de Odemira. -----

-----**16. DATA DE ABERTURA DO CONCURSO: 21 de abril de 2025** -----

-----**17. DATA DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO: 20 de maio de 2025** -----

-----18. Os esclarecimentos serão prestados aos concorrentes no Balcão Único do Município de Odemira, durante o horário de expediente, onde lhe serão facultados, igualmente, os impressos necessários. -----

-----19. A divulgação e toda a documentação inerente ao presente procedimento pode ser igualmente consultada no Portal do Município em www.cm-odemira.pt até ao término do encerramento do concurso. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho de Odemira, 14 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º